



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO N° 1836

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 01

DECRETO N° 39/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado de Paraná, no uso das suas atribuições legais:

Considerando o falecimento do senhor **FRANCISCO RIBEIRO DE SIQUEIRA** ocorrido na noite de ontem, dia 05 de fevereiro de 2025,

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade no decorrer da sua vida como cidadão,

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 2 (dois) dias, contados a partir desta data, no Município, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **FRANCISCO RIBEIRO DE SIQUEIRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Conselheiro Mairinck.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck – PR, 06 de fevereiro de 2025.

Joselei Aparecido de Carvalho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1836

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 02



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacílio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR. E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO. **RETIFICADO**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º75.968.412/0001-19, com sede à Praça Otacílio Ferreira nº 82 nesta cidade de Conselheiro Mairinck - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joselei Aparecido de Carvalho, portador da cédula de identidade RG n.º 5.733.646-3 PR e do CPF n.º759.484.789-04, residente e domiciliado em Conselheiro Mairinck - Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – **PREFEITURA MUNICIPAL:**

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$160.000,00 em quatro parcelas de R\$ 40.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1836

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 03



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 04 – Secretaria de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1836

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 04



M U N I C Í P I O D E
CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PAÇO MUNICIPAL JOSÉ DA SILVA "DEDI"
Praça Otacilio Ferreira, nº82 – Telefone: 043 3561-1221
CNPJ: 75.968.412/0001-19
E-mail: prefeitura@conselheiomairinck.pr.gov.br

001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0004.2020 – CONSÓRCIO PR SAÚDE
1050 – Fonte 000, 1060 – 303 – 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Onde se lê: Conselheiro Mairinck - Pr, 24 de janeiro de 2024

Leia-se: Conselheiro Mairinck - Pr, 24 de janeiro de 2025

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

.....



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1836

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 05

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 004/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TUANY SUELI DA COSTA MAXIMINO

Data de Publicação: 29/01/2025 15:02:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/02/2025 08:36:41

Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: contratação de empresa para a elaboração de projeto topográfico, geológico e ambiental, visando a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e à Agência Nacional de Mineração (ANM). O projeto tem como objetivo a regularização da pedreira localizada no Bairro Abel Veloso, cuja extração de pedras será destinada à manutenção das estradas do município de Conselheiro Mairinck			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.899,00	Valor Total: 11.899,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SEIVA MONITORAMENTO LTDA	351	15.296.097/0001-07	18.300,00	11.899,00		Sim
2 DUNAS GEOLOGIA LTDA	011	42.800.304/0001-83	18.360,00	11.949,00	0,42	Sim
3 PROSPECTA ESTUDOS GEOGRAFICOS	825	35.502.451/0001-01	18.000,00	13.300,00	11,31	Sim
4 AVTEC ENGENHARIA LTDA	525	42.254.577/0001-70	18.360,00	13.770,00	3,53	Sim
5 BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	819	27.254.415/0001-48	18.360,00	15.000,00	8,93	Sim
6 EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO	558	33.420.343/0001-64	18.360,00	16.400,00	9,33	Sim
7 GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA	120	52.578.237/0001-58	18.350,00	16.499,00	0,60	Sim
8 LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	180	33.054.006/0001-09	18.360,00	17.995,00	9,07	Sim
9 MR CONCLTORIA AGROPECUARIA	495	54.193.509/0001-27	18.000,00	18.000,00	0,03	Sim
10 RAIZ CONSULTORIA HIDRICA E	420	10.248.676/0001-52	18.360,00	18.360,00	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ALEXANDRE NASSIM COTAIT	085	26.549.468/0001-23	18.360,00	9.499,00		Sim
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	889	41.967.974/0001-26	18.360,00	9.500,00	0,0105	Sim

AUTORIDADE: JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1836

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 06

06/02/2025, 08:34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002/2025 - BLL COMPRAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 Processo Adm: Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projeto topográfico, geológico e ambiental, visando a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e à Agência Nacional de Mineração (ANM). O projeto tem como objetivo a regularização da pedreira localizada no Bairro Abel Veloso, cuja extração de pedras será destinada à manutenção das estradas do município de Conselheiro Mairinck.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.899,00 (onze mil e oitocentos e noventa e nove reais): **SEIVA MONITORAMENTO LTDA** (15296097000107) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 11.899,00 (onze mil e oitocentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1836

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 07

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 02/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 01/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de certificado digital, que inclui a emissão, renovação e suporte técnico para os certificados digitais necessários às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, conforme especificações, quantidades e valores constantes no termo de contrato.

Empresa contratada: CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, com sede e domicílio na cidade de Maringá-Pr, à Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 3.640 – Térreo – Loja 08 – Zona 7 – CEP. 87.045-200; CNPJ. nº. 22.087.251/0001-98, representante legal: Thiago Ferreira Fernandes residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr, à Rua Chile, nº 1.623 – Ebenezer – Bloco 01 – Apartamento nº 607 – CEP. 87.035-290; RG. nº 9.862.615-8, SESP/PR e CPF. nº. 061.411.649-00, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 489,90 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21. A contratada deve realizar a entrega imediata conforme solicitação e ordem de compra.

Conselheiro Mairinck-Pr, 05 de fevereiro de 2024

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025 - REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 05/2025, referente a Dispensa Eletrônica nº 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto topográfico, geológico e ambiental, visando a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e à Agência Nacional de Mineração (ANM). O projeto tem como objetivo a regularização da pedreira localizada no Bairro Abel Veloso, cuja extração de pedras será destinada à manutenção das estradas do município de Conselheiro Mairinck-Pr.

Empresa contratada: SEIVA MONITORAMENTO LTDA, estabelecida na Rodovia RSC 470, km 175, nº 3.643 – Bairro Vila São José na cidade de Veranópolis-RS CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.296.097/0001-07, representante legal: Julian Vanin Barbieri, RG. nº 306.604.329-4, SJS-RS, CPF nº 011.276.260-35, com residência e domicílio na Rodovia RSC 470, km 175 nº 3.643 – Bairro Vila São José na cidade de Veranópolis-RS, CEP 95.330-000, Vencedora desta Dispensa Eletrônica de licitação, no valor de R\$ 11.899,00 (Onze mil oitocentos e noventa e nove reais).

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21. A contratada deve realizar a entrega conforme solicitação e ordem de compra.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de fevereiro de 2024

Joselei Aparecido de Carvalho
Prefeito